Câmara Municipal





CONTRATO-PROGRAMA - APOIO ANUAL

Entre:

- 1 Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designada como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2 Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Rua do Clube Desportivo n.º 5 A, Casal Galego, 2430-081, Marinha Grande, NIPC 501540563, representada por Francisco Manuel de Jesus Soares, na qualidade de Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, com vista apoiar o funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;

Praça Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grando

- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);

Página 1 de 3



(00351)

(90351) 244 561 710 fa

geraletem-metande.pt www.cir-metande.pt

NE 505773758

Câmara Municipal



- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1-0 primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 20.000,00 euros (vinte mil euros), para prossecução do funcionamento das valências apoiadas, no âmbito do presente contrato.
- 2 O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2015, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1571/2015;
- 5 Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício com o funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Página 2 de 3



corelesom-merande.pt



CWWG

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



Cláusula 8.ª Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Ciáusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª Omissões

- 1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
- 2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1. O presente contrato produz efeitos, a partir de 1 de janeiro de 2015.
- 2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal n.º 523, de 23 de julho de 2015.

Marinha Grande, ... 19 de ... de ... de ... de ...

1º Outorgante

2º Outorgante

can Partifular de Solidariedade Pessoa Colectiva de Unida de Solidarie Cont. 501 540 663 2430-070 M. Grande

2430-070 M. Grande Telef. N.º 244 552 207 - Fax 244 552 173

ai e Desportiva de C

Página 3 de 3

40 KOSOKI-

30.09.2014

Município da Marinha Grande Câmara Municipal



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,

CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA
Carimbi de Registo-de Emerada 2 4 SET. 2014 EARLA D.A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Dados da Entidade: Nome Completo: Associacado Social Pultural = DESPONTA de Cade Grugo Morada: Rua do Chuse Despontivo u°5A - Chial Galego Código Postal: 2430 - 081 Hamilta Grande N.º Contribuinte: 501.540.563 Telefone / Telemóvel: 24455220+ Fax: 244552178 E-mail: Chusecasalgaliga @ sako. 57 NIB: 0035 0441 000233718309+ Nome do responsável: FRANCISCO SORRES Cargo: PASIDENTE DIMECAS
MODALIDADE DE PROGRAMA (conforme art* 7.° do regulamento)
A ASSOCIACIÓ SOCIAL, C.D. de Casel Goltgo, no âmbito do Aporo Social Contrue a promover o Serviço de Aporo Dofizilizino (Contro de PER O de Contrue o Dosso objectivo c' Contrue a a deservolvo e estas asses garantindo sempro un servizo de qualidade degno detoda a sacredade corri que dels vecesite. Anda sem avordo de coopração com a sequipareo societada para a totalidade do vossos utentos torna re incomporte in com porte in com a vosso proceso de qualidade do vossos utentos torna re incomporte incompor

the o and de sols.

Declaração de compromisso:		
O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e		
veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas dectarações implicam o indeferimento do processo.		
Data: <u>D2 / D9 / J4</u> Assinatura e Carimbo: ##	Social Cultured e Desportiva de Casal - Galego UN elo - Acasie Lighti Sectal UN elo - Acasie Lighti Sectal	
Data: Assinatura e Carimbo: France:	Samuel of the same de l'appear l'ille de l'appear l	
	Parameter Company (1905)	
	Control of the second of the second control of	
<u>A Preengher Pela Camara Munic</u>	<u>IPAL DA MARINHA GRANDE</u>	
Lista de documentos entregues:		
Fista de documentos entreditas.		
a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento		
discriminado;		
b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;		
c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus repri	esentantes legais;	
d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação o	ontributiva para a seguranca social:	
e) Outros documentos julgados pertinentes;		
(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cuje	os documentos já estejam na posse da Câmera Municipal)	
Control of the Contro		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
	PRESENTE	
	EM REUNIÃO DE	
	2 3 JUL. 2015	
	CÂMARA M. DE MARINDA AR ART	
Assinatura do responsável pela receção da candidatura:		
Confirmo receção dos documentos,		
Área/Serviço:		
Bankara and Calabara Santa and Calabara Andrews		

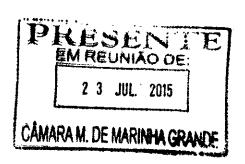
Je-



Justificação do pedido de apoio financeiro para as valências sociais

SAD/ C. DIA e C. Convívio

Ano 2015



EM REUNIÃO DE:

2 3 JUL. 2015

Ti

A Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Calaboratorial de solidariedade Social, tem como objectivo poder e o dever de contribuir na resolução dos problemas sociais do nosso concelho. Continuando a desempenhar um papel preponderante nas vidas dos nossos utentes, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida, o nosso objectivo é continuar a desenvolver este trabalho, fazendo mais e melhor. Como é do vosso conhecimento a nossa Associação possuí Acordo de Cooperação com a Segurança Social para 42 idosos em Serviço de Apoio Domiciliário, 7 em Centro de Dia e 15 em Centro de Convívio. Relativamente à valência Serviço de Apoio Domiciliário, consiste na prestação dos cuidados básicos de higiene, conforto, alimentação, tratamento de roupa, higiene do domicílio, colaborar nas diversas actividades da vida quotidiana dos idosos, como por exemplo: (pequenos recados, acompanhamento a consultas médicas, na toma dos medicamentos, acompanhamento ao serviço de fisioterapia, etc.). Os nossos utentes têm idades compreendidas entre os 57 e 89 anos de idade.

Pretendemos também combater o isolamento social destes idosos, com atividades lúdico-educativas.

Em relação ao Centro de Convívio, este funciona em Casal Galego e nas instalações da Associação em Casal de Malta. São desenvolvidas atividades socioeducativas para os idosos e que vão desde a expressão plástica, costura, manicura e teatro. Uma vez por semana desenvolvem-se actividades na área do desporto, nomeadamente em "Psicomotricidade". De forma pontual, os nossos utentes do Centro de Convívio participam nas seguintes actividades: Desfile de Carnaval, Marchas Populares, sardinhada, visitas nacionais, celebração do dia do idoso, celebração do S. Martinho, participando também na Feira do Artesanato e Gastronomia da Marinha Grande expondo os trabalhos que vão realizando ao longo do ano. Junto anexamos fotografias de algumas atividades desenvolvidas pelo serviço.

A comparticipação financeira da Segurança Social por idoso para a valência SAD, é de 243,78€, para a valência Centro de Dia 105,88€ e para o Centro de Convívio 51,50€, o que representa uma receita mensal de 11.752,42€.

No que se refere aos 42 utentes do Serviço de Apoio Domiciliário, na sua maioria são idosos com muitas carências, nomeadamente ao nível económico, pois o valor dos seus rendimentos em média não ultrapassa os 320 euros mensais, acrescentado ainda, em alguns casos, o abandono familiar que estão sujeitos, mas a sua dignidade humana tem que continuar até ao fim das suas vidas.

A nossa Associação solicitou junto da Segurança Social autorização/ apoio financeiro, para realizar o Apoio Domiciliário aos feriados e fins-de-semana (12 higienes), em 2011, tendo o referido pedido sido diferido, mas não comparticipado. Situação que ainda se mantém atualmente, sendo estes serviços pagos apenas pelos utentes.

Continuamos a constatar uma enorme procura dos nossos serviços e podemos concluir que esta afluência deve-se em primeiro lugar ao empenhamento da Associação e dos seus técnicos, nesta causa, tendo como objectivos quebrar o isolamento do idoso proporcionando-lhe momentos de lazer, dar a conhecer formas de melhorar a qualidade de vida, incutindo-lhe nova auto estima. Todas estas atividades dinamizadas e realizadas pelo Centro de Convívio/C. de Dia e SAD acarretam para a Associação um custo bastante elevado, pelo facto de envolveram um grande número de participantes, bem como os recursos humanos necessários para dinamizar e acompanhar os idosos, meios de transporte, lanches, materiais, etc.

Porque achamos que desempenhamos um papel preponderante nas vidas dos nossos utentes, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida, o nosso objectivo é continuar a desenvolver este trabalho fazendo mais e melhor, para que seja digno dos nossos utentes e de toda a sociedade civil que dele necessite.

Marinha Grande, 2 de Setembro de 2014

O Presidente de Direção

Association Guide de Benjarita de Cesal - Celaço Maria de Cesal - Celaço Maria

(Francisco Soares, Lic. GRH)

